

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Ponta Grossa – Rua Silva Jardim, 811 | 84040-020 Ponta Grossa – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

PORTARIA Nº 1.254 de 07/12/2020.

Estabelece **desconto**, em curso de **Pós-Graduação *Stricto Sensu*** presencial, para **egressos** do curso de **Direito** da **Universidade Positivo (UP)** que receberam o prêmio de **melhor Trabalho de Conclusão de Curso**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos alunos egressos do curso de Direito da UP, listados abaixo, 50% (cinquenta por cento) de desconto na mensalidade de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área do Direito (nível Mestrado Profissional), modalidade presencial, ofertado pela UP, conforme classificação obtida na premiação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, apresentados pelos alunos do curso de Direito no ano letivo de 2019:

Colocação	Aluno (a)
1º	Hugo Henrique Weiss
2º	Maria Garcia
3º	Geovana de Carvalho Filho

Parágrafo único. Os descontos referidos neste artigo ficam condicionados à aprovação do aluno no Programa de Mestrado Profissional em Direito.

Art. 2º Os descontos previstos nesta Portaria:

- I - Aplicam-se sobre o valor da mensalidade do curso, conforme edital de mensalidade vigente.
- II - São válidos a partir da primeira mensalidade e para todo o período restante do curso.
- III - São válidos desde que os alunos premiados façam matrícula válida, conforme regras da UP, no Programa de Mestrado Profissional em Direito (*Stricto Sensu*), até dia 31/03/2022.
- IV - Aplicam-se somente sobre o valor regular da mensalidade do curso, não incluindo valores de:

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Ponta Grossa – Rua Silva Jardim, 811 | 84040-020 Ponta Grossa – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

- a) Disciplinas extras que o aluno queira cursar.
 - b) Disciplinas em dependência.
 - c) Atividades extracurriculares.
 - d) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
 - e) Taxas administrativas e de serviços.
- III - São individuais, intransferíveis, e não serão substituídos por valores em dinheiro em nenhuma hipótese.
- IV - Serão concedidos conforme as regras da Política de Descontos vigente, que não contrariem as regras desta Portaria.
- V - Não são cumulativos com os demais descontos previstos nas normas da UP, cabendo ao aluno que se enquadrar em mais de uma categoria de beneficiário, escolher qual desconto será aplicado.
- VI - Ficam cancelados caso o aluno tranque ou cancele sua matrícula ou, de qualquer outra forma, perca o vínculo acadêmico com a UP.
- VII - Ficam condicionados ao pagamento em dia da mensalidade, ou seja, válidos caso o aluno efetue o pagamento de suas mensalidades até a data de seu vencimento original. Caso o aluno, em determinado mês, pague sua mensalidade com atraso, após a data original do vencimento, ele perderá o direito ao desconto referente à mensalidade daquele mês.

Art. 3º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 07 de dezembro de 2020.

Prof. José Pio Martins
Reitor